## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **1001889-98.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ADRIANA APARECIDA BARBOSA
Requerido: ALGENIR VILLELA BARBOSA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

**ADRIANA APARECIDA BARBOSA**, pediu autorização judicial para levantamento dos valores provenientes de resíduos previdenciários, em nome de sua mãe **ALGENIR VILLELA BARBOSA**, falecida em 21 de janeiro de 2015.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com a *de cujus*, bem como autorização do herdeiro Fábio Luiz Barbosa para promover o levantamento.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é filha da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento dos resíduos previdenciários.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeçam-se os alvarás desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento dos valores aludidos, em nome da requerente ADRIANA APARECIDA BARBOSA.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 04 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA